



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Secretaria de Saneamento, Habitação
e Desenvolvimento Urbano

PROCESSO	RUBRICA	FOLHA
----------	---------	-------

TERMO DE REFERÊNCIA

**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA
EXECUÇÃO DAS OBRAS DE
MACRODRENAGEM POR MÉTODO NÃO
DESTRUTIVO (MND), NOS KM 297 E 298 DA BR
101, NO MUNICÍPIO DE VIANA/ES.**



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Secretaria de Saneamento, Habitação
e Desenvolvimento Urbano

PROCESSO	RUBRICA	FOLHA
----------	---------	-------

SUMÁRIO

1.	INFORMAÇÕES INICIAIS	4
2.	OBJETO	4
3.	FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO	4
3.1	CARACTERIZAÇÃO DA ÁREA DE INTERVENÇÃO	4
3.2	CONTEXTUALIZAÇÃO E JUSTIFICATIVA	6
4.	DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO.....	11
4.1	RELAÇÃO DE INTERVENÇÕES PROPOSTAS.....	13
4.2	DIRETRIZES TÉCNICAS.....	14
5.	VISITA TÉCNICA	14
6.	VALOR DA CONTRATAÇÃO E DIVISÃO DA LICITAÇÃO EM LOTES	15
7.	RECURSOS FINANCEIROS.....	16
8.	PRAZO DE EXECUÇÃO E DE VIGÊNCIA	16
9.	CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO.....	17
10.	EXECUÇÃO DA OBRA	17
10.1	ELABORAÇÃO DOS PROJETOS EXECUTIVOS.....	18
10.2	CONDICIONANTES AMBIENTAIS	21
10.3	MOBILIZAÇÃO E CANTEIRO DE OBRAS	22
10.4	SINALIZAÇÃO	22
10.5	GERENCIAMENTO DE RESÍDUOS	23
10.6	SEGURANÇA DE TERCEIROS	23
10.7	CONTROLES	24
10.8	COMUNICAÇÃO	24
11.	RECEBIMENTO DA OBRA.....	25
12.	REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO	26
12.1	QUALIFICAÇÃO TÉCNICA.....	27
13.	SUBCONTRATAÇÃO	30
14.	CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO OU NÃO DE CONSÓRCIO.....	31
15.	MEDIÇÕES	31
16.	CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO	33
17.	FISCALIZAÇÃO E GESTÃO DO CONTRATO.....	33
18.	RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE	34
19.	RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA.....	34



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

*Secretaria de Saneamento, Habitação
e Desenvolvimento Urbano*

PROCESSO	RUBRICA	FOLHA
20. SANÇÕES.....		34
21. REAJUSTE		34
22. ALTERAÇÕES CONTRATUAIS.....		36
23. GARANTIA DA EXECUÇÃO CONTRATUAL		37
24. DO INSTRUMENTO DE MEDIÇÃO DE RESULTADOS (IMR).....		39
24.1 DO FATOR DE AJUSTE DE NÍVEL DE SERVIÇO		45
25. ANÁLISE E MAPEAMENTO DE RISCOS		45
25.1. MATRIZ DE RISCOS		45
26. DISPOSIÇÕES GERAIS		46



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Secretaria de Saneamento, Habitação
e Desenvolvimento Urbano

PROCESSO	RUBRICA	FOLHA
----------	---------	-------

1. INFORMAÇÕES INICIAIS

O presente Termo de Referência, em conjunto com os projetos e demais documentos técnicos, estabelece os critérios que orientam a contratação de empresa para execução de obra de engenharia, em atendimento ao art. 6º, inciso XXIII da Lei nº 14.133/21.

Objeto:	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DAS OBRAS DE MACRODRENAGEM POR MÉTODO NÃO DESTRUTIVO (MND) NOS KM 297 E 298 DA BR 101, NO MUNICÍPIO DE VIANA/ES
Unidade Administrativa Responsável:	Subsecretaria de Estado de Programas Urbanos – SUBURB
Localização:	Município de Viana/ES
Natureza dos serviços:	Execução de Obra
Modalidade:	Concorrência eletrônica
Critério de Julgamento:	Menor preço global
Regime de Execução:	Contratação Semi-integrada

2. OBJETO

O objeto desta licitação é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DAS OBRAS DE MACRODRENAGEM POR MÉTODO NÃO DESTRUTIVO (MND) NOS KM 297 E 298 DA BR 101, NO MUNICÍPIO DE VIANA/ES.**

3. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

3.1 CARACTERIZAÇÃO DA ÁREA DE INTERVENÇÃO

Viana é um município brasileiro do Estado do Espírito Santo e faz parte da Região Metropolitana, apresentando uma população de 80.735 habitantes, segundo o Censo de 2021, que ocupa uma área de 312,279 km².

Rua Alberto de Oliveira Santos, 42 – Edifício Ames, 20º andar, Centro, Vitória /ES

CEP: 29010-901 - Tel.: 27 3636-5041 / 27 3636-5042

www.sedurb.es.gov.br



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Secretaria de Saneamento, Habitação
e Desenvolvimento Urbano

PROCESSO

RUBRICA

FOLHA

O município encontra-se inserido na bacia do Rio Jucu, onde as figuras 1 e 2, a seguir, apresentam o mapa da Bacia Hidrográfica do Rio Jucu e a bacia de contribuição delimitada para a área em estudo, respectivamente.

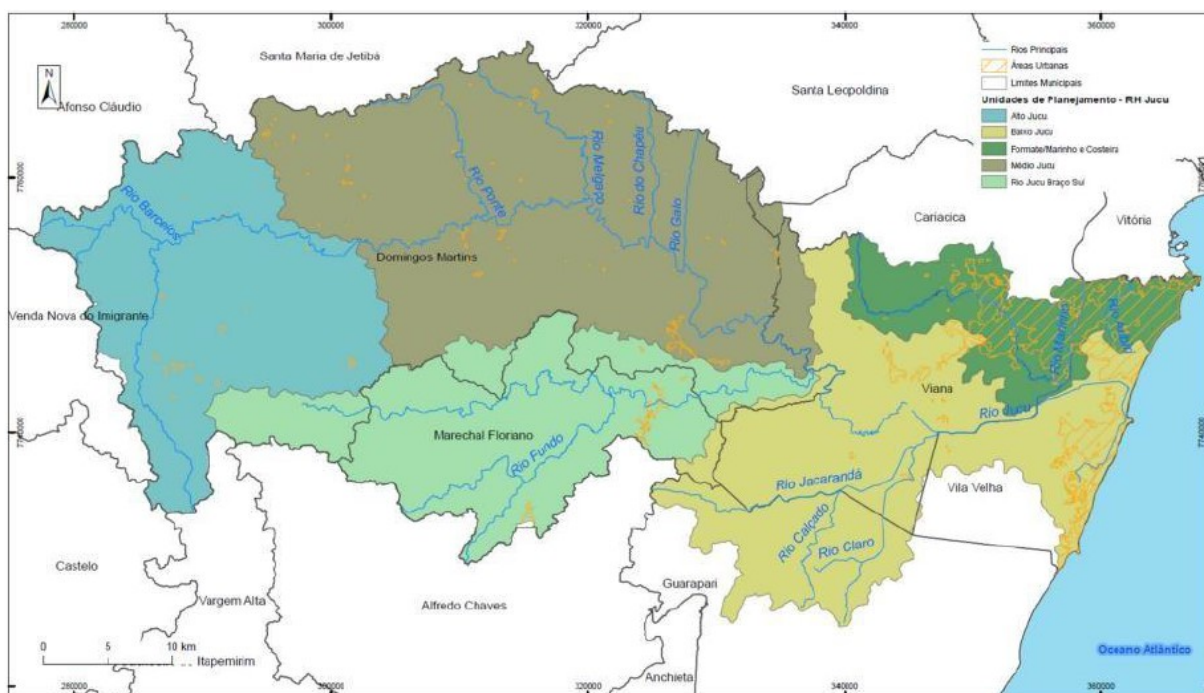


Figura 1. Bacia Hidrográfica do Rio Jucu.

Fonte: Manual Operativo dos Planos de Recursos Hídricos Capixabas



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Secretaria de Saneamento, Habitação
e Desenvolvimento Urbano

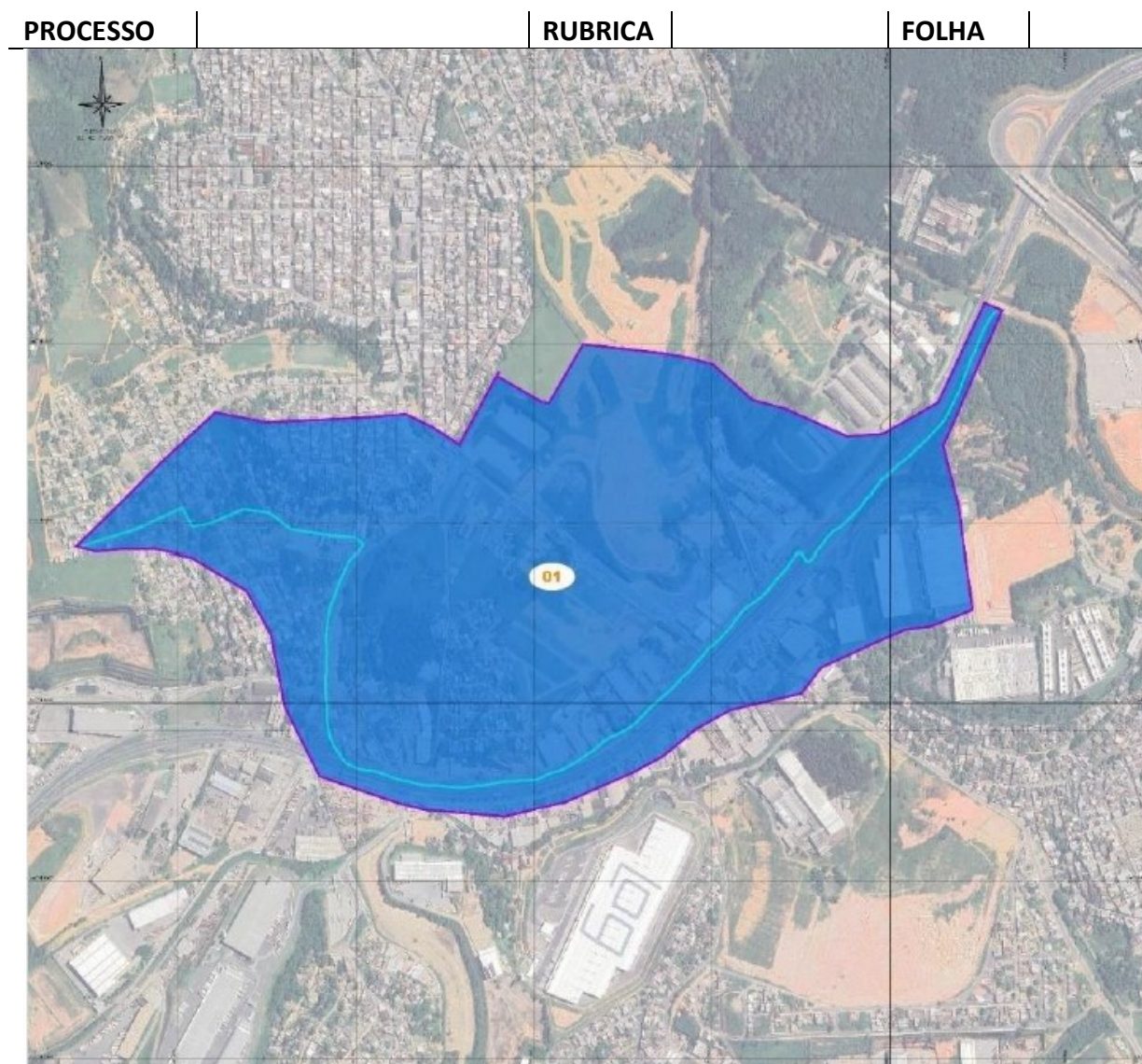


Figura 2 – Delimitação da bacia de contribuição em torno do curso drenante, junto à BR 101

Fonte: Projeto Viavoz

3.2 CONTEXTUALIZAÇÃO E JUSTIFICATIVA

A urbanização, nem sempre planejada, ocorrida ao longo dos anos no município de Viana, acarretou em diversas intervenções antrópicas, tais como construções de residências, indústrias, ruas e vias, provocando alterações nas características naturais do solo, do relevo e dos corpos hídricos.

O município de Viana apresenta um histórico de enchentes e alagamentos,



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Secretaria de Saneamento, Habitação
e Desenvolvimento Urbano

PROCESSO	RUBRICA	FOLHA
especialmente em períodos de chuvas intensas, com impactos significativos para a população e na infraestrutura da cidade, provocando muitas vezes, inclusive, o isolamento de algumas famílias e/ou pessoas e, constantemente, a interdição do trânsito, bem como de estabelecimentos comerciais. No segundo semestre de 2020, o Governo do Estado do Espírito Santo, através da SEDURB, iniciou a implantação das obras de macrodrenagem projetadas para o município, com a execução de galerias no bairro Universal. Ainda em 2020, foi contratada outra atualização dos Estudos Hidrológicos e Soluções de Engenharia, envolvendo a Bacia do Córrego Ribeira, desde a sua travessia sob a BR 101, próximo à Marmoraria Bruno Zanetti, até seu exutório no Córrego Santo Agostinho. Diante de toda a problemática que envolve as enchentes na região, tendo sido, inclusive, decretado estado de calamidade do município em 2022, o Governo do Estado do Espírito Santo contratou um projeto executivo para detalhar o tratamento da macrodrenagem do município em duas regiões que já vinham sendo abordadas: Bom Pastor e Santo Agostinho, com implantação de estações de bombeamento de águas pluviais e diques de contenção de cheias, cujos processos licitatórios para execução das obras já foram iniciados. Outra área que é constantemente afetada pelas chuvas intensas é a Rodovia Gov. Mário Covas, BR 101, km 298, que recebe as águas oriundas do bairro Marcílio de Noronha, sem que a rede de drenagem existente tenha capacidade de escoamento suficiente para impedir o alagamento na região, deixando as pistas laterais da rodovia intransitáveis. As figuras 3 e 4, a seguir, mostram reportagens relatando as inundações no município de Viana, na região contemplada pelas obras deste ETP.		



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Secretaria de Saneamento, Habitação
e Desenvolvimento Urbano

PROCESSO

RUBRICA

FOLHA

Chuva forte provoca alagamentos e interdita BR-101 em Viana

Trechos da rodovia ficaram totalmente interditados por conta do alagamento



Leone Oliveira

07/03/2024 - 10:23 • Atualizada em 07/03/2024 às 18:00



Alagamento na BR-101, em Viana | Foto: Divulgação / PRF

Figura3 – Inundações em Viana.

Fonte: Tribuna Online, março de 2024



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Secretaria de Saneamento, Habitação
e Desenvolvimento Urbano

PROCESSO

RUBRICA

FOLHA

Chuva deixa bairros alagados e BR-101 interditada na Grande Vitória

Trecho interditado é próximo a entrada do bairro Marcílio de Noronha, em Viana. Trânsito segue pela pista central.

Por G1 ES

25/02/2021 15h48 · Atualizado há 4 anos

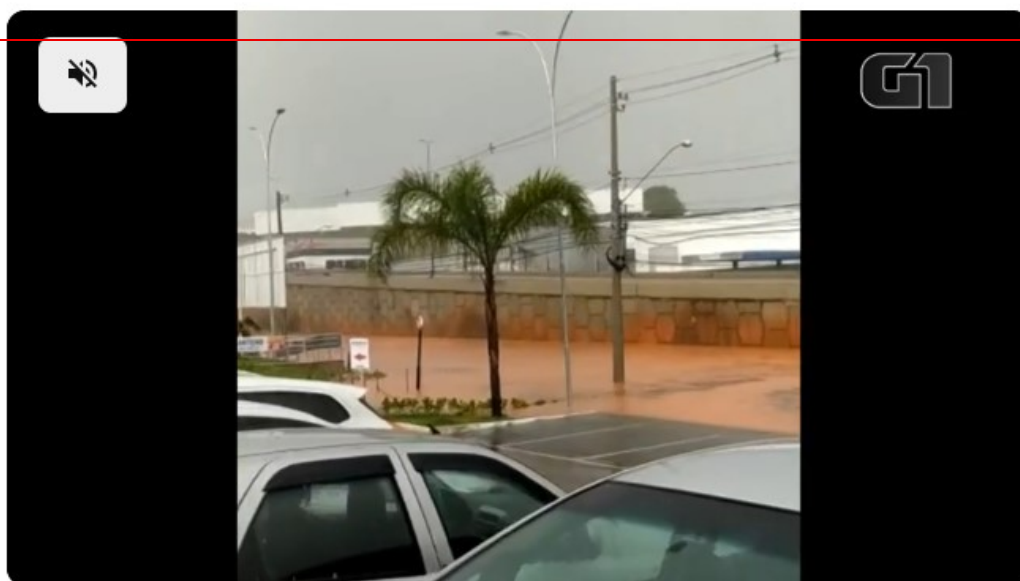


Figura 4 – Alagamento e interdição na BR 101, em Viana.

Fonte: Globo.com, fevereiro de 2021

<https://g1.globo.com/es/espírito-santo/noticia/2021/02/25/alagamento-interdita-br-101-em-viana-no-es.ghtml>



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Secretaria de Saneamento, Habitação
e Desenvolvimento Urbano

PROCESSO

RUBRICA

FOLHA

Tempo instável

Chuva forte causa alagamento em trecho da BR 101 em Viana

Atualizado em 02/01/2025 às 20h21



Município de Viana registra alagamentos na tarde desta terça-feira (2) Crédito: Leitor | A Gazeta

O tempo virou e a pista lateral no sentido sul da BR 101, na altura do bairro Marcílio de Noronha, em Viana, precisou ser interditada na tarde desta quinta-feira (2) em virtude dos alagamentos. Em postagem nas redes sociais, Polícia Rodoviária Federal (PRF) informou que a interdição começou às 16h40 e a pista foi liberada cerca de 1h depois. Veja:

Figura 5 – Alagamento e interdição na BR 101, em Viana.

Fonte: Gazeta Online, janeiro de 2025

https://www.agazeta.com.br/agora/chuva-forte-causa-alagamento-em-trecho-da-br-101-em-viana-0125?project_inteli=g3



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Secretaria de Saneamento, Habitação
e Desenvolvimento Urbano

PROCESSO	RUBRICA	FOLHA
----------	---------	-------

Neste contexto, em que frequentes inundações afetam a economia do município em época de chuvas, o próprio Executivo da Prefeitura de Viana, apoiado pela equipe técnica da sua Secretaria de Obras, contratou um projeto executivo para solucionar este problema na Rodovia BR 101, através de uma solução técnica que seja minimamente invasiva, preservando o tráfego, os acessos e a rotina da população durante o período de execução das obras.

A solução técnica estudada consistiu em redirecionar o fluxo de águas pluviais que acumulam na BR 101 para o Rio Formate, através da implantação de uma nova galeria pluvial utilizando o método destrutivo e não destrutivo para sua escavação, tipo “tunnel liner”, permitindo a execução subterrânea da obra, com mínima interferência na superfície urbana.

A contratação se justifica pela urgência em mitigar os riscos de inundações, preservar a integridade urbana e atender às demandas da população por infraestrutura de qualidade.

Considerando que a interferência do tráfego na rodovia federal BR 101, provocada pelas constantes chuvas intensas na região, afeta não somente o município de Viana, mas a mobilidade viária estadual e interestadual, que impacta, por sua vez, na economia local e daqueles que utilizam a rodovia para realizar o transporte das mercadorias, o Governo do Estado do Espírito Santo acolheu o projeto executivo providenciado pelo Município de Viana e está propondo a execução da obra de acordo com o mesmo.

4. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

Neste tópico é descrita a solução abordada no presente TR, tendo como objeto a implantação do Sistema de Macrodrenagem por Método Não Destrutivo (MND), nos KM 297 e 298 da BR 101, no município de Viana/ES.

A solução consiste na contratação de empresa(s) para execução das obras previstas nos projetos executivos elaborados pela empresa VIAVOZ LTDA.



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
Secretaria de Saneamento, Habitação
e Desenvolvimento Urbano

PROCESSO	RUBRICA	FOLHA
----------	---------	-------

A implantação do Sistema de Macrodrenagem na referida área será executada através da metodologia não destrutiva, tipo “TUNNEL LINER”, ou similar, que consiste em um processo de escavação subterrânea, revestimento das paredes do túnel escavado e consolidação do maciço. Seu propósito é assegurar a gestão apropriada das águas pluviais e superficiais, protegendo a integridade dos cidadãos, das propriedades e do ecossistema contra os efeitos prejudiciais do excesso de água e escoamento superficial, ao mesmo tempo que fomenta o uso sustentável dos recursos hídricos disponíveis.

Para tanto, será realizada a construção de dois túneis lineares paralelos com diâmetro de 2,20 m cada. A ligação, que passará por baixo da rodovia, será realizada com seção e material como dois túneis lineares ligados. Em toda a extensão do conjunto haverá captação das águas do escoamento superficial até o Rio Formate de maneira controlada.

O detalhamento da solução está contido também nos projetos executivos, memoriais descritivos, planilha orçamentária e demais relatórios técnicos.

A figura 6, a seguir, demonstra a localização das intervenções previstas.



Figura 6 - Localização das intervenções previstas junto à Rodovia BR 101
(Fonte: Viavoz)



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
Secretaria de Saneamento, Habitação
e Desenvolvimento Urbano

PROCESSO	RUBRICA	FOLHA
4.1	RELAÇÃO DE INTERVENÇÕES PROPOSTAS	

As intervenções propostas que compõem a solução adotada nos projetos executivos contemplam a construção de dois túneis lineares paralelos de diâmetro de 2,20 m cada, com extensão total de 1.060 m, captando as águas do escoamento superficial até o Rio Formate de maneira controlada.

Em toda a extensão dos túneis, serão locados 28 poços de ataque com seções circulares de diâmetro de 3,00 m, 04 poços com diâmetro de 3,50m para atender às mudanças de direção de 90° e 2 poços de ataque (inicial e final) de seção elíptica de 7,40 m x 3,20 m, totalizando 34 poços de ataque.

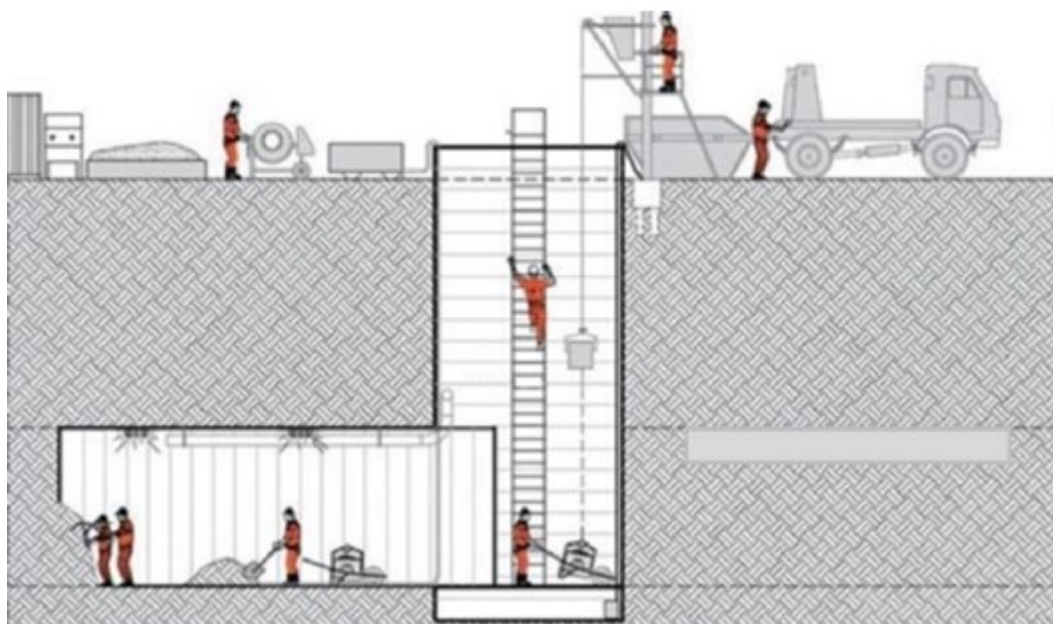


Figura 7 – Corte esquemático demonstrando a escavação do primeiro túnel, a partir do poço de ataque

(Fonte: Revista Fundações e Obras Geotécnicas)

Nos locais onde serão executados esses poços de ataque, será necessário realizar a recomposição do pavimento, de forma a manter a uniformidade da estrutura existente da via. Deste modo, de acordo com a classificação do tráfego no local, para o qual foi considerado médio, sendo o tipo de via “arterial”, foi adotado o concreto betuminoso com 5 cm de espessura.



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Secretaria de Saneamento, Habitação
e Desenvolvimento Urbano

PROCESSO	RUBRICA	FOLHA
----------	---------	-------

Também será necessário executar a pavimentação no acesso ao bairro Vila Bethânia, no cruzamento da BR 101 com a Rua Santa Helena, tendo em vista o alteamento desta pista em função do túnel que será instalado.

4.2 DIRETRIZES TÉCNICAS

Durante toda a execução da obra deverão ser seguidas as Normas Brasileiras Registradas (NBR) da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT) pertinentes, bem como as legislações e estudos, no âmbito estadual, municipal e federal e outros estudos já contratados pelo Governo do Estado do Espírito Santo, além das orientações da Equipe de Fiscalização, principalmente quanto às leis de uso e ocupação do solo e plano diretor do município de Viana e das Concessionárias de água/esgoto e energia elétrica.

5. VISITA TÉCNICA

A visita técnica para conhecimento pleno das áreas que são escopo da obra é facultada ao licitante e, quando realizada, deverá ser por representante indicado expressamente pela empresa, com o acompanhamento de servidor público designado para essa finalidade.

O agendamento das visitas deverá ser realizado com os servidores Brunella Foletto Costa Amblard e Felipe Dadalto Ewald, através do telefone (27) 3636-5043, das 9:00 às 17:00 horas, com antecedência mínima de 3 (três) dias úteis.

Para fins de qualificação técnica, mesmo que o licitante opte por não efetuar a visita técnica, o mesmo irá declarar que tem conhecimento pleno dos locais e das condições em que deverá ser executada a obra.



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Secretaria de Saneamento, Habitação
e Desenvolvimento Urbano

PROCESSO	RUBRICA	FOLHA
----------	---------	-------

6. VALOR DA CONTRATAÇÃO E DIVISÃO DA LICITAÇÃO EM LOTES

A contratação prevista neste TR tem como estimativa de custo global os valores constantes da planilha orçamentária, a qual faz parte dos documentos técnicos da licitação.

Os preços estimados na planilha orçamentária foram obtidos através de tabelas referenciais e, quando não disponíveis, por meio de composições de preços unitários com cotações de mercado.

O valor estimado engloba todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, controles ambientais de responsabilidade da CONTRATADA, administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação e da análise de riscos presente no TR.

A Contratação será feita através de licitação única, como segue:

Lote único: contempla as 3 (três) etapas propostas para implantação do projeto elaborado pela Viavoz, sob contrato estabelecido com o Município de Viana, visando diminuir os impactos no fluxo do trânsito, conforme figura 8.



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
Secretaria de Saneamento, Habitação
e Desenvolvimento Urbano

PROCESSO

RUBRICA

FOLHA



Figura 8 – Etapas da obra

7. RECURSOS FINANCEIROS

A presente contratação se dará através dos recursos financeiros provenientes do Tesouro Estadual, em conformidade com o Plano de Contratações Anual – PCA.

8. PRAZO DE EXECUÇÃO E DE VIGÊNCIA

O prazo de execução do objeto desse Termo de Referência é de 20 (vinte) meses, contados a partir da data do recebimento da Ordem de Serviço, sendo o prazo de vigência do contrato de 22 (vinte e dois) meses, contados a partir da data de sua publicação.



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
Secretaria de Saneamento, Habitação
e Desenvolvimento Urbano

PROCESSO	RUBRICA	FOLHA
----------	---------	-------

9. CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO

A CONTRATADA deverá apresentar cronograma físico-financeiro da obra, com indicação das etapas, períodos de execução e previsão de desembolso, sempre obedecendo ao prazo total de execução constante do item 8 deste TR.

Caso ocorram atrasos por culpa da CONTRATADA e estes se tornarem determinantes para a não conclusão da obra no prazo previsto, serão aplicadas as sanções previstas no contrato.

A CONTRATADA deverá garantir um número mínimo de equipes, dimensionadas de forma que seja possível concluir o objeto no prazo contratado.

10. EXECUÇÃO DA OBRA

Todos os serviços a serem executados deverão atender obrigatoriamente às especificações contidas neste TR e aos projetos fornecidos pela CONTRATANTE, normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT pertinentes, normas regulamentadoras e as recomendações dos fabricantes de materiais.

A obra deverá seguir rigorosamente a sequência construtiva e os prazos previstos no cronograma apresentado pela CONTRATADA e aprovado pela CONTRATANTE.

Os danos causados durante a execução das obras em rede de concessionárias, pavimentação, passeios e meio-fio, por imperícia da CONTRATADA, deverão ser reparados pela mesma, sem ônus para a CONTRATANTE.

A CONTRATADA, antes de qualquer procedimento de perfuração e/ou escavação, deverá verificar a possibilidade da existência de interferências enterradas (dutos, cabos, fundações, galerias e outras).

Atividade com interferência, ou envolvendo remoção de vegetação de porte, deve ter planejamento adequado e ser executada com a respectiva licença, se necessária.



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Secretaria de Saneamento, Habitação
e Desenvolvimento Urbano

PROCESSO	RUBRICA	FOLHA
----------	---------	-------

A CONTRATADA deverá manter equipe topográfica para acompanhamento da execução dos serviços e proceder à locação da obra por meio de equipamentos topográficos, conforme elementos previstos em projeto, cabendo à CONTRATADA:

- Aceitar as normas, os métodos e processos determinados pela fiscalização da CONTRATANTE, no tocante a qualquer serviço topográfico, seja de campo ou de escritório, relativo à obra;
- Efetuar todos os nivelamentos, tomando como referência o nível (RN) e os pontos de segurança (PS) lançados por ocasião do detalhamento do projeto.

Condições de campo em desacordo com as indicadas no projeto, em particular na fase de locação, deverão ser comunicadas à CONTRATANTE e a obra deverá ser iniciada após os devidos ajustes.

Além das normas técnicas aplicáveis aos serviços, deverão ser seguidas as recomendações seguintes, relacionadas aos serviços mais relevantes da planilha orçamentária.

10.1 ELABORAÇÃO DOS PROJETOS EXECUTIVOS

Caso a CONTRATADA opte por realizar alterações nos projetos fornecidos pela CONTRATANTE, os custos com a elaboração dos projetos alterados serão de sua responsabilidade.

A elaboração dos projetos executivos deverá ser realizada tendo por base os projetos básicos fornecidos pela CONTRATANTE, os quais constituem a referência inicial para a sua elaboração, que deverão detalhar, complementar e operacionalizar as especificações técnicas, dimensionamentos, plantas, cortes, detalhes construtivos e demais elementos necessários à execução da obra, de acordo com as normas técnicas aplicáveis e as exigências legais vigentes.

Todo o desenvolvimento dos projetos executivos deverá ser realizado de forma a assegurar a compatibilidade com as obras físicas existentes, o cumprimento das



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Secretaria de Saneamento, Habitação
e Desenvolvimento Urbano

PROCESSO	RUBRICA	FOLHA
normas ambientais, de segurança, de acessibilidade e demais requisitos legais pertinentes.		

A elaboração dos projetos executivos deverá seguir rigorosamente os prazos estabelecidos neste Termo de Referência, conforme o cronograma da contratação, bem como as demais condições aqui previstas, garantindo a qualidade e a conformidade técnica necessárias para a adequada execução da obra. Cabe ressaltar que todos os projetos elaborados pela CONTRATADA deverão ser apresentados e aprovados pela CONTRATANTE, podendo esta solicitar modificações, correções e atualizações, se cabíveis e/ou necessárias.

Fica estabelecido que todos os riscos relacionados à elaboração, compatibilização, detalhamento e execução dos projetos executivos, incluindo aqueles indicados na matriz de riscos apresentada no Estudo Técnico Preliminar, serão integralmente assumidos pela CONTRATADA.

Esta deverá adotar as medidas cabíveis para mitigar, controlar e administrar tais riscos, responsabilizando-se por quaisquer implicações, prejuízos ou perdas decorrentes durante a fase de elaboração e execução dos projetos executivos. A gestão dos riscos, conforme previsto na Matriz de Risco, deverá ser realizada de forma diligente e em conformidade com as melhores práticas de mercado, garantindo a compatibilidade técnica, a viabilidade e a segurança de toda a documentação e preparação para a execução da obra.

As obras serão iniciadas somente após a apresentação de todos os projetos executivos e sua aprovação pela fiscalização da SEDURB.

10.1.1 – Etapas dos Projetos Executivos

A elaboração do projeto executivo contemplará um prazo máximo de 60 dias, com as seguintes etapas:

- Dentro de 20 (vinte) dias, a CONTRATADA deverá apresentar uma prévia do projeto executivo e da metodologia executiva, onde deverão constar todas as



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Secretaria de Saneamento, Habitação
e Desenvolvimento Urbano

PROCESSO	RUBRICA	FOLHA
----------	---------	-------

alterações propostas, tendo a SEDURB um prazo de até 5 (cinco) dias para sua análise e aprovação;

- b) Posteriormente, a CONTRATADA terá 20 (vinte) dias para a conclusão dos projetos executivos e, mediante esta entrega, a fiscalização da SEDURB terá 5 (cinco) dias para sua avaliação;
- c) Após retorno da SEDURB, a CONTRATADA terá 10 (dez) dias para a correção e apresentação final dos projetos executivos, completando um total de 60 dias de execução dos projetos.

10.1.2 – Diretrizes para a Elaboração do Projeto Executivo

Alterações no projeto básico só poderão ser feitas com a autorização da CONTRATANTE, que avaliará a proposta da CONTRATADA, baseando-se em critérios técnicos e de custo.

Isto porque, tratando-se de contratação semi-integrada, alterações no projeto básico só poderão ser feitas mediante autorização da CONTRATANTE, desde que demonstrada a superioridade das inovações propostas pela CONTRATADA em termos de aumento da qualidade, de redução do prazo de execução e/ou de facilidade de manutenção ou operação, assumindo a CONTRATADA a responsabilidade integral pelos riscos associados à alteração do projeto básico.

A CONTRATADA assume a responsabilidade pelos riscos associados às alterações do projeto básico, o que inclui a garantia de que as especificações técnicas propostas garantirão o resultado esperado.

Caso a CONTRATADA opte por apresentar alterações no projeto básico, estas deverão obedecer, no mínimo, às seguintes diretrizes, não excluindo aquelas ditadas pela CONTRATANTE por ocasião da análise do projeto executivo:

- a) Deverão ser mantidas as seções hidráulicas especificadas em projeto e memoriais, para a impermeabilização do Rio Marinho, levando em



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Secretaria de Saneamento, Habitação
e Desenvolvimento Urbano

PROCESSO	RUBRICA	FOLHA
----------	---------	-------

conta sempre as maiores seções em caso de divergência entre peças técnicas;

- b) A impermeabilização deverá ser em concreto armado;
- c) Deverão ser mantidas as larguras das ciclovias e passeios constantes do projeto básico, salvo impossibilidade identificada em campo, a qual deverá ser avaliada e validada pela CONTRATANTE;
- d) Alterações propostas no poço de bombas deverão garantir a manutenção da vazão e capacidade de bombeamento, as dimensões mínimas do poço constantes do projeto básico, a manutenção da área de manobra e a manutenção da seção hidráulica do canal de chegada;
- e) A pavimentação das ruas previstas em projeto deverá ser mantida em blocos intertravados de concreto.

10.2 CONDICIONANTES AMBIENTAIS

A CONTRATADA deverá cumprir, durante toda a execução da obra, as condicionantes ambientais estabelecidas pelas Leis, Decretos e normas vigentes relativas ao tema, bem como nos documentos provenientes dos Estudos Ambientais, fornecidos pela CONTRATANTE.

A CONTRATADA deverá executar o Plano de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil (PGRCC) fornecido pela CONTRATANTE e seguir as recomendações quanto às condicionantes ambientais do empreendimento, fornecendo à fiscalização do contrato a cópia das Licenças Ambientais das empresas responsáveis pela coleta, pelo transporte dos resíduos gerados durante a obra, bem como documento que comprove o tipo de resíduo, a quantidade e o local de destinação final.

A CONTRATADA deverá elaborar relatórios técnicos e apresentá-los devidamente rubricados e assinados em suas vias originais, visando ao cumprimento das condicionantes ambientais das obras, fazendo referência àquelas as quais se destinam.



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
Secretaria de Saneamento, Habitação
e Desenvolvimento Urbano

PROCESSO	RUBRICA	FOLHA
----------	---------	-------

10.3 MOBILIZAÇÃO E CANTEIRO DE OBRAS

Tão logo seja emitida a Ordem de Serviço, A CONTRATADA deverá proceder à mobilização da sua equipe, em conformidade com o cronograma físico-financeiro.

A CONTRATADA deverá providenciar as instalações do canteiro de obras, em conformidade com as normas regulamentadoras NR-18 e NR-24, bem como portarias, instruções e outros atos disciplinadores de segurança e medicina do trabalho, regras gerais estabelecidas neste TR e demais dispositivos legais pertinentes, não acarretando em aditivo relacionado ao item “canteiro” da planilha orçamentária, devendo a CONTRATADA estar ciente que os custos de qualquer adequação à norma será considerado incluso no valor ofertado para o item por ocasião da licitação.

O canteiro da obra deverá contemplar uma estação de trabalho (mesa e cadeira) para a fiscalização da SEDURB.

O canteiro de obras deverá ser delimitado de modo a impedir o ingresso de pessoas não autorizadas naquela área, assegurando, em qualquer hipótese, o livre trânsito e a integridade física de pedestres e veículos nas vias públicas, e a proteção dos bens de terceiros estacionados ou localizados nas adjacências do canteiro.

10.4 SINALIZAÇÃO

A CONTRATADA será responsável pela execução e instalação de placas alusivas ao objeto contratual, em conformidade com as diretrizes da SEDURB.

A CONTRATADA deverá providenciar sinalização diuturna, incluindo fios, lâmpadas e baldes, bem como sua manutenção nas vias públicas, sob sua inteira responsabilidade, conforme orientações da fiscalização, e demais placas que se fizerem necessárias para bom andamento dos serviços.

A CONTRATADA deverá providenciar o isolamento da área de trabalho com tela plástica, bem como a sinalização no entorno da mesma, a fim de proteger os funcionários da obra.



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Secretaria de Saneamento, Habitação
e Desenvolvimento Urbano

PROCESSO	RUBRICA	FOLHA
A CONTRATADA será responsável pelos danos causados por terceiros à sinalização com placas e lâmpadas.		

10.5 GERENCIAMENTO DE RESÍDUOS

A CONTRATADA deverá executar o Plano de Gerenciamento de Resíduos fornecido pela CONTRATANTE e seguir as recomendações quanto às condicionantes ambientais do empreendimento, fornecendo à fiscalização do contrato a cópia das Licenças Ambientais das empresas responsáveis pela coleta, pelo transporte dos resíduos gerados durante a obra, bem como documento que comprove o tipo de resíduo, a quantidade e o local de destinação final.

10.6 SEGURANÇA DE TERCEIROS

A realização de quaisquer serviços, utilização de veículos, caminhões, máquinas e equipamentos deverá ser executada de modo a garantir, na área de influência da obra ou serviços, a segurança e a integridade física dos bens móveis, imóveis e veículos, o respeito aos limites das propriedades e a proteção da vida e da integridade física das pessoas que ali transitam, trabalham ou residem.

Medidas de segurança também deverão ser tomadas pela CONTRATADA, a fim de evitar danos às redes de serviços públicos e ao meio ambiente.

Aplicam-se às subcontratadas todas as exigências contidas neste TR, no que tange à segurança de terceiros e de seus bens móveis e benfeitorias, pela qual a CONTRATADA responde perante a CONTRATANTE, solidariamente.

Os custos decorrentes do planejamento, projeto e implementação de medidas de segurança de terceiros correrão às expensas da CONTRATADA, pelo que não lhe cabe o direito de qualquer reivindicação de ressarcimento das despesas feitas com tais encargos.



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Secretaria de Saneamento, Habitação
e Desenvolvimento Urbano

PROCESSO	RUBRICA	FOLHA
----------	---------	-------

10.7 CONTROLES

A CONTRATADA deverá facilitar, por todos os meios a seu alcance, a ampla ação da fiscalização, permitindo o acesso aos serviços em execução, bem como atendendo prontamente às justas solicitações que lhe forem efetuadas.

Caso os materiais utilizados, os recursos humanos envolvidos, os serviços executados e os equipamentos utilizados não correspondam ao especificado, deverão ser substituídos imediatamente, não constituindo tal substituição, em hipótese alguma, motivo justo ou de força maior para permitir dilatação do prazo ou do aumento do preço contratado.

Os materiais utilizados pela CONTRATADA serão avaliados quanto ao tipo, qualidade, desempenho e modulação, e deverão estar em conformidade com as especificações técnicas estabelecidas no TR, os projetos executivos, contrato e normas técnicas.

10.8 COMUNICAÇÃO

A sistemática para as comunicações entre a CONTRATANTE e a CONTRATADA deverá seguir o que consta no Contrato e neste TR.

Em qualquer caso, as comunicações serão por escrito, podendo ser utilizado endereço de e-mail previamente acordado entre as partes, devendo ser solicitado pelo remetente a confirmação de leitura, ou por meio eletrônico, através do sistema e-docs do Governo Estadual.

No âmbito da obra ou do serviço, as comunicações serão entre o responsável técnico da CONTRATADA e a equipe de fiscalização da CONTRATANTE.

Quando as comunicações, por sua natureza, ultrapassarem o âmbito da competência do responsável técnico e da fiscalização, dar-se-ão entre o responsável legal indicado pela CONTRATADA e constante no contrato, e o subsecretário da SUBURB/SEDURB.



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Secretaria de Saneamento, Habitação
e Desenvolvimento Urbano

PROCESSO	RUBRICA	FOLHA
No diário de obra, deverão ser anotados todos os fatos e serviços ocorridos diariamente, bem como paralisações, com os motivos de suas causas, dias de chuva, efetivo e equipamento, observações, solicitações, reclamações, advertências, devendo estar à disposição da fiscalização e ser assinado pela CONTRATADA e pela CONTRATANTE.		

A fiscalização destacará a primeira folha para seu arquivo, devendo a segunda folha ser anexada à medição pela CONTRATADA e a última folha constituir a documentação da CONTRATADA.

11. RECEBIMENTO DA OBRA

Com a conclusão da obra, toda a área utilizada para sua execução deverá estar devidamente limpa, inclusive a rede de drenagem executada.

Caberá à CONTRATADA apresentar comunicação escrita, informando a conclusão da obra à fiscalização da CONTRATANTE, a qual competirá, no prazo de até 15 (quinze) dias, a verificação dos serviços executados, para fins de recebimento provisório.

A CONTRATANTE realizará inspeção minuciosa de todos os serviços executados, acompanhados dos profissionais encarregados pela obra, com a finalidade de verificar a adequação dos serviços e constatar e relacionar os arremates, retoques e revisões finais que se fizerem necessários.

Após tal inspeção, será lavrado o Termo de Recebimento Provisório, assinado pela fiscalização, relatando as eventuais pendências verificadas.

A CONTRATADA fica obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Termo de Recebimento Provisório.

Rua Alberto de Oliveira Santos, 42 – Edifício Ames, 20º andar, Centro, Vitória /ES

CEP: 29010-901 - Tel.: 27 3636-5041 / 27 3636-5042

www.sedurb.es.gov.br



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Secretaria de Saneamento, Habitação
e Desenvolvimento Urbano

PROCESSO	RUBRICA	FOLHA
----------	---------	-------

Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser corrigidos/refeitos/substituídos no prazo fixado pelo fiscal do contrato, às custas da CONTRATADA, sem prejuízo da aplicação de penalidades.

O Termo de Recebimento Definitivo dos serviços contratados será lavrado em até 90 (noventa) dias após a lavratura do Termo de Recebimento Provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente.

Desta forma, a obra será recebida pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo detalhado, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico:

- provisoriamente, em até 15 dias a contar da data da comunicação por escrito da CONTRATADA à CONTRATANTE, após a conclusão da obra;
- definitivamente, em até 90 dias a contar da data da comunicação por escrito da CONTRATADA à CONTRATANTE após a conclusão de toda a obra, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado, que comprove o atendimento das exigências contratuais, após a conclusão de todo o objeto, e verificação de todos os itens pela fiscalização.

O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pela solidez e segurança da obra ou do serviço, nem ético-profissional pela perfeita execução do contrato, dentro dos limites estabelecidos pela lei ou pelo contrato.

12. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

São os requisitos mínimos da contratação:

- Empresa especializada em engenharia para execução de obras de projetos executivos de macrodrenagem;
- Estar apta para habilitação:



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Secretaria de Saneamento, Habitação
e Desenvolvimento Urbano

PROCESSO	RUBRICA	FOLHA
----------	---------	-------

- a. Jurídica;
 - b. Fiscal, social e trabalhista;
 - c. Econômico-financeira;
 - d. Técnica.
- A descrição dos requisitos previstos nas alíneas a, b e c constam no edital do certame, já o requisito da alínea d será explanado no item 12.1;
 - Declaração de que inexistem, no quadro funcional da empresa, menor de dezoito anos desempenhando trabalho noturno, perigoso ou insalubre ou menor de dezesseis anos executando qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos quatorze anos (Lei 9.854/1999) INCISO XXXIII, ART. 7º, DA CF/88;
 - Atendimento às regras relativas ao CRC/ES;
 - Atendimento aos parâmetros de sustentabilidade estabelecidos no Guia Nacional das Contratações Sustentáveis, publicado pela AGU em setembro de 2023, conjuntamente com as diretrizes estabelecidas no Plano de Gerenciamento de Resíduos a ser fornecido pela CONTRATADA;
 - Subcontratação nos termos e condições previstos no item 13.

12.1 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

Em conformidade com disposto no Art. 67 da Lei Federal Nº 14.133/2021:

Art. 67. A documentação relativa à qualificação técnico-profissional e técnico-operacional será restrita a:

[...]

§ 1º A exigência de atestados será restrita às parcelas de maior relevância ou valor significativo do objeto da licitação, assim consideradas as que tenham valor individual igual ou superior a 4% (quatro por cento) do valor total estimado da contratação.

Rua Alberto de Oliveira Santos, 42 – Edifício Ames, 20º andar, Centro, Vitória /ES

CEP: 29010-901 - Tel.: 27 3636-5041 / 27 3636-5042

www.sedurb.es.gov.br



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Secretaria de Saneamento, Habitação
e Desenvolvimento Urbano

PROCESSO	RUBRICA	FOLHA
----------	---------	-------

*§ 2º Observado o disposto no **caput** e no § 1º deste artigo, será admitida a exigência de atestados com quantidades mínimas de até 50% (cinquenta por cento) das parcelas de que trata o referido parágrafo, vedadas limitações de tempo e de locais específicos relativas aos atestados. “*

E ainda, em atenção ao que trata o Art. 1º da Portaria DNIT Nº 108 de 01 DE fevereiro de 2008, são apresentados nos itens 12.1.1 CAPACIDADE TÉCNICO-PROFISSIONAL e 12.1.2 CAPACIDADE TÉCNICO-OPERACIONAL, os requisitos mínimos relativos à qualificação técnica da licitação:

12.1.1 - CAPACIDADE TÉCNICO-PROFISSIONAL:

- a) Registro ou Inscrição do responsável técnico indicado pelo licitante no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA e/ou no Conselho de Arquitetura e Urbanismo (CAU);
- b) Comprovação de que o licitante possui em seu quadro permanente profissional devidamente reconhecido pelo CREA, de nível superior, e que seja detentor de, no mínimo, 1 (uma) Certidão de Acervo Técnico de execução de serviços/obras de características semelhantes para comprovação da capacidade técnico-profissional do licitante, assim considerados:

1. Execução de túneis revestidos em chapa de aço ou material similar, utilizando método não destrutivo para sua execução, com diâmetro igual ou superior a 2,00 m.

- b.1) O responsável técnico indicado poderá ocupar a posição de diretor, sócio ou integrar o quadro permanente do licitante na condição de empregado ou de prestador de serviços, devendo ser comprovada sua vinculação com o licitante, até a data da apresentação dos documentos de habilitação, por meio de carteira de trabalho e previdência social (CTPS), contrato de prestação de serviços, ficha de registro de empregado ou contrato social, conforme o caso.



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Secretaria de Saneamento, Habitação
e Desenvolvimento Urbano

PROCESSO	RUBRICA	FOLHA
b.1.1) O contrato de prestação de serviços que se refira à obrigação futura do profissional em responder tecnicamente pelo licitante deverá especificar sua vinculação à execução integral da obra/serviço objeto desta licitação. b.1.2) O responsável técnico indicado deverá declarar que aceita a indicação realizada pelo licitante e que estará disponível para a execução dos serviços previstos no objeto licitado. b.2) O profissional indicado pelo licitante para fins de comprovação da capacidade técnica-profissional deverá acompanhar a execução dos serviços, admitindo-se sua substituição por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que aprovada pela Administração. Para essa substituição, a qualificação técnica do profissional substituto deverá atender às mesmas exigências deste Edital. b.3) Será admitido o somatório de atestados para comprovação da experiência anterior do Responsável Técnico, podendo inclusive indicar mais de um Responsável Técnico, na execução de todos os serviços discriminados. b.4) Serão aceitos atestados e/ou Certidões de Acervos parciais, referente a obras e/ou serviços em andamento, desde que os serviços executados sejam representativos da qualificação solicitada, sujeitos à análise do corpo técnico da SEDURB.		

12.1.2 CAPACIDADE TÉCNICO OPERACIONAL:

- a) Registro ou inscrição do responsável técnico indicado pelo licitante no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA e/ou no Conselho de Arquitetura e Urbanismo (CAU).
- b) Comprovação de que o licitante executou/prestou, sem restrição, serviço/obra de características semelhantes ao objeto licitado, através da apresentação de, no mínimo, 1 (um) Atestado ou Certidão de Acervo Técnico, devidamente assinado e carimbado pelo órgão ou entidade pública ou privada declarante, sendo considerado como de características semelhantes aos seguintes serviços:



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Secretaria de Saneamento, Habitação
e Desenvolvimento Urbano

PROCESSO	RUBRICA	FOLHA
----------	---------	-------

1. Execução de túneis revestidos em chapa de aço ou material similar, utilizando método não destrutivo para sua execução, com diâmetro igual ou superior a 2,00 m e 350 metros de extensão.

b.1) Caso a comprovação da capacidade técnico-operacional seja feita através de atestado do Responsável Técnico da empresa, deverá estar expresso na Certidão de Acervo Técnico que o profissional que a detém estava, à época da execução da obra/serviço, vinculado ao licitante.

b.2) Será admitido o somatório de atestados, seja para comprovação da experiência anterior do licitante na execução de todos os serviços discriminados, seja para o atendimento do quantitativo mínimo especificado para cada um deles.

b.3) Serão aceitos atestados e/ou Certidões de Acervos parciais, referente a obras e/ou serviços em andamento, desde que os serviços executados sejam representativos da qualificação solicitada, sujeitos à análise do corpo técnico da SEDURB.

13. SUBCONTRATAÇÃO

Será permitida a subcontratação de partes da obra, devendo ser solicitada pela CONTRATADA, mediante justificativa, com a devida anuência da CONTRATANTE, limitada à 30% do valor da contratação.

Para toda e qualquer subcontratação autorizada pela CONTRATANTE, a CONTRATADA deverá disponibilizar o *contrato da subcontratação* à fiscalização, para acompanhamento dos serviços. Todo e qualquer serviço subcontratado sem conhecimento da CONTRATANTE e da fiscalização será passível das penalidades previstas em lei.

A subcontratação não exclui a responsabilidade da CONTRATADA perante à CONTRATANTE quanto à qualidade técnica da obra ou do serviço prestado e, portanto, permanece a responsabilidade integral da CONTRATADA pela execução



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Secretaria de Saneamento, Habitação
e Desenvolvimento Urbano

PROCESSO	RUBRICA	FOLHA
contratual, revisão, coordenação e supervisão do objeto.		

A responsabilidade quanto ao pagamento da SUBCONTRATADA será de inteira responsabilidade da CONTRATADA, de forma que a SEDURB não fará pagamentos diretos à SUBCONTRATADA.

14. CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO OU NÃO DE CONSÓRCIO

Será aceita a participação de consórcio, nos termos do que preceitua o Art. 15 da lei 14.133, contanto que observe às normas dispostas nos incisos I a V do mesmo artigo.

Entretanto, considerando que não se trata de obra com heterogeneidade de serviços, ou seja, serviços que necessitem de empresas com especialidades distintas e específicas, e visando incentivar a ampla concorrência, de forma a permitir que mais empresas participem da licitação, será aceita a formação de consórcio de até 2 (duas) empresas.

Nesse aspecto, insta ponderar que a não limitação do número de empresas pode contribuir para que várias empresas se consorciem em um único aglomerado, loteando entre si trechos do objeto, ao invés de concorrem sozinhas, ou em outro consórcio, o que permitiria a obtenção de preços mais vantajosos para a administração.

15. MEDIÇÕES

As medições serão efetuadas mediante à execução das etapas das obras, em período mensal, pela Fiscalização da CONTRATANTE, conforme planilha orçamentária constante da licitação.

A medição das etapas executadas será solicitada formalmente pela CONTRATADA, mensalmente, através de ofício, apresentando obrigatoriamente:



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
Secretaria de Saneamento, Habitação
e Desenvolvimento Urbano

PROCESSO	RUBRICA	FOLHA
• Boletim de medição, constando a quantidade executada no mês e as quantidades executadas acumuladas; • memória de cálculo dos serviços; • relatório fotográfico datado e georreferenciado; • cronograma físico-financeiro atualizado; • 1ª via do diário de obras; • relatório de laudos e ensaios de controle tecnológico, quando for o caso; • seções topográficas, incluindo as primitivas, para aquelas medições que contiverem itens de terraplenagem; • relatórios de ensaios de controle geotécnico, para aquelas medições que contiverem itens de pavimentação, sendo que a base do pavimento só será considerada concluída após a imprimação; • laudo dos ensaios relativos aos serviços executados, para aquelas medições que contiverem itens de obra de arte corrente e drenagem.		

As aferições dos serviços pleiteados em medição serão realizadas pela fiscalização da CONTRATANTE com o acompanhamento da CONTRATADA, as quais contemplarão os serviços concluídos no mês de referência, segundo as diretrizes do EVENTROGRAMA e da PLANILHA ORÇAMENTÁRIA CONTRATUAL.

Somente após a autorização da CONTRATANTE, a CONTRATADA poderá emitir a Nota Fiscal no valor aprovado da medição. O pagamento referente ao valor atestado pela fiscalização do contrato só será efetuado após a emissão e entrega pela CONTRATADA da Nota Fiscal e dos documentos exigidos pela Portaria SEGER/PGE/SECONT nº049/2010.



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
Secretaria de Saneamento, Habitação
e Desenvolvimento Urbano

PROCESSO	RUBRICA	FOLHA
----------	---------	-------

16. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

O processo de pagamento será iniciado por medição mensal provisória, assistida pela CONTRATADA, de acordo com os quantitativos apurados pela fiscalização e apoio, tendo por base o orçamento, o eventograma e o planejamento proposto pela CONTRATADA, nos termos das disposições constantes do edital e do contrato.

A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA pela etapa efetivamente executada no mês de referência, em conformidade com o cronograma de execução físico-financeiro e eventograma, após a medição ser encaminhada pelo gestor e fiscal designado para acompanhar e fiscalizar a execução do contrato.

Será observado o prazo de até 30 (trinta) dias para pagamento, contados a partir da data da emissão do aceite na nota fiscal recebida pela CONTRATANTE, cujas condições de pagamento seguirão o disposto no edital e no contrato.

Não será possível, sob hipótese alguma, a realização de pagamentos antecipados.

17. FISCALIZAÇÃO E GESTÃO DO CONTRATO

A CONTRATANTE efetuará a fiscalização e a gestão do Contrato através de representantes por ela indicados, por profissional ou equipe de fiscalização habilitada, desde o início até o final do contrato, com a experiência técnica necessária ao acompanhamento e controle do serviço que será executado, conforme Portaria SEGER nº 49-R/2010.

A execução das atividades relativas à cada etapa será instrumento de verificação e aprovação pela Fiscalização do contrato, condições indispensáveis para pagamento dos produtos.

A gestão do contrato, no que couber, observará às disposições contidas na Portaria SEGER/PGE/SECONT nº 049/2010 e suas alterações.



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Secretaria de Saneamento, Habitação
e Desenvolvimento Urbano

PROCESSO	RUBRICA	FOLHA
Será designado formalmente pela SEDURB os servidores responsáveis pelo acompanhamento e fiscalização da execução do contrato, competindo-lhes atestar a execução e entrega do objeto, observando as disposições contratuais.		

18. RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE

São responsabilidades da CONTRATANTE os itens contidos na Matriz de Alocação de Responsabilidades – Anexo II – quando a alocação for por parte da CONTRATANTE.

19. RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

São responsabilidades da CONTRATADA os itens contidos na Matriz de Alocação de Responsabilidades – Anexo II – quando a alocação for por parte da CONTRATADA.

20. SANÇÕES

Na ocorrência de infrações administrativas, sendo na fase de licitação ou durante a vigência contratual, serão aplicadas as sanções previstas na Lei nº 14.133/21 e aquelas constantes nos documentos licitatórios.

21. REAJUSTE

O reajuste será adotado, obrigatoriamente, como forma de compensação dos efeitos das variações inflacionárias, desde que decorrido 12 (doze) meses, a contar da data-base do orçamento ou da data do último reajustamento, mediante solicitação formal da CONTRATADA.



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Secretaria de Saneamento, Habitação
e Desenvolvimento Urbano

PROCESSO	RUBRICA	FOLHA
----------	---------	-------

Os reajustes não interferem no direito das partes de solicitar, a qualquer momento, a manutenção do equilíbrio econômico dos contratos com base no disposto no art. 124, inciso II, alínea “d”, da Lei nº 14.133, de 2021.

Os preços propostos serão reajustados nos termos da fórmula a seguir indicada, observado o interregno mínimo de um ano, na forma da legislação vigente, considerando a data-base do orçamento (**MARÇO/2025**).

A fórmula para o cálculo do reajustamento será:

$$R = \frac{I1 - I0}{I0} \times V$$

Sendo:

R = Valor do Reajustamento procurado.

I0 = É o Índice Setorial de Reajustamento de Obras Rodoviárias do DNIT-FGV, na coluna de drenagem, do mês da data base do orçamento elaborado pela SEDURB/ES.

I1 = É o Índice Setorial de Reajustamento de Obras Rodoviárias do DNIT-FGV, na coluna de drenagem, referente ao mês que a contratada fará jus ao reajuste.

V = Valor a ser reajustado.

O reajuste previsto no Contrato não caracteriza alteração contratual e, portanto, em conformidade com o Art. 136 da Lei 14.133/21, será realizado por apostilamento, dispensada a análise prévia da Procuradoria Geral do Estado (PGE/ES).

No caso de ocorrência de atraso na execução do objeto, atribuível à CONTRATADA, esta não poderá ensejar o reajuste de preços, podendo, ainda, nesta hipótese, resultar na aplicação das penalidades previstas no contrato.

Compete à CONTRATADA a iniciativa e o encargo do cálculo minucioso de cada reajuste a ser aprovado pela CONTRATANTE, juntando-se a respectiva discriminação dos serviços e memorial de cálculo do reajuste e demais documentos comprobatórios do reajuste pleiteado.



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Secretaria de Saneamento, Habitação
e Desenvolvimento Urbano

PROCESSO	RUBRICA	FOLHA
A criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos, quando ocorridas após a data de apresentação da proposta definitiva e, desde que acarretem comprovada repercussão no equilíbrio econômico-financeiro deste contrato, implicarão na revisão de preços, para mais ou para menos, adotando-se como índice de correção a alíquota prevista na lei respectiva.		

22. ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

O Contrato poderá ser alterado, com as devidas justificativas, mediante celebração de Termo Aditivo, nas hipóteses previstas nos Art. 124 à Art. 134 da Lei 14.133/2021 e na análise e mapeamento de riscos, constante nos anexos deste TR.

Na celebração de termos aditivos, serão seguidos os dispostos na Lei Estadual Nº 10.577/2016 - CÁLCULO DE VANTAJOSIDADE EM CONTRATOS E TERMOS ADITIVOS DE OBRAS PÚBLICAS.

A vantagem obtida na proposta vencedora deverá ser mantida nas alterações contratuais na celebração de aditivos.

Para o caso de aditamentos contratuais que modifiquem a planilha orçamentária, a vantagem é representada pela diferença percentual entre o preço global do contrato celebrado e o valor global de referência da licitação, que deverá ser mantida após os aditamentos contratuais quantitativos e qualitativos.

A diferença poderá ser reduzida para a preservação do equilíbrio econômico-financeiro do contrato em casos excepcionais e justificados, desde que assegurada a manutenção da vantagem da proposta ante a da segunda colocada no certame, conforme preceitua o § 1º do Art. 7º da Lei 10.577/2016, desde que atendidos os seguintes requisitos:

I - Tenha sido previsto em edital o critério de aceitabilidade de preços unitário e global;



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Secretaria de Saneamento, Habitação
e Desenvolvimento Urbano

PROCESSO	RUBRICA	FOLHA
----------	---------	-------

II - Que a alteração contratual tenha por finalidade alteração tecnicamente justificável e efetuada exclusivamente para atender ao interesse público; e

III - Que os serviços novos que tenham por finalidade substituir serviços existentes na planilha orçamentária licitada, cujas diferenças entre eles tenham por características adequações de índice de consumo de materiais, produtividade e/ou mão de obra, ou de distância de transporte, mantenham o mesmo desconto ofertado pela contratada na licitação para os serviços substituídos.

Os acréscimos e decréscimos ao contrato que se fizerem necessários serão circunstancialmente justificados, observado o disposto na Lei 14.133/21 e na minuta do Termo de Contrato.

23. GARANTIA DA EXECUÇÃO CONTRATUAL

A CONTRATADA prestará garantia de execução contratual no valor de R\$ 2.347.459,87 (dois milhões, trezentos e quarenta e sete mil, quatrocentos e cinquenta e nove reais e oitenta e sete centavos), em uma das modalidades definidas no art. 96, §1º, da Lei nº 14.133/2021, correspondente a 5% (cinco por cento) do valor total, no prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis do início de sua vigência.

Sem prejuízo das demais hipóteses previstas no contrato e na regulamentação vigente, a garantia poderá ser utilizada para o pagamento de:

- Prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do contrato;
- Prejuízos causados à Administração ou a terceiros decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do contrato;
- Multas aplicadas pela Administração à CONTRATADA;
- Obrigações trabalhistas e previdenciárias de qualquer natureza, não adimplidas, quando couber.



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Secretaria de Saneamento, Habitação
e Desenvolvimento Urbano

PROCESSO	RUBRICA	FOLHA
----------	---------	-------

A validade da garantia, qualquer que seja a modalidade escolhida, deverá abranger um período de mais 3 (três) meses após o término da vigência contratual.

No caso de alteração do valor do contrato ou prorrogação de sua vigência, a garantia deverá ser ajustada à nova situação, nas mesmas condições e parâmetros da contratação, evitando-se a interrupção da continuidade da cobertura pela garantia.

Se o valor da garantia for utilizado total ou parcialmente, a CONTRATADA obriga-se a fazer a respectiva reposição no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados da data em que for notificada.

A inobservância do prazo fixado para apresentação ou renovação da garantia acarretará a aplicação de multa de 0,2% (dois décimos por cento) do valor do contrato por dia de atraso, até o máximo de 5% (cinco por cento), o qual poderá ser glosado de pagamentos devidos.

O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autoriza a Administração a promover o bloqueio dos pagamentos devidos à CONTRATADA, até o limite de 5% (cinco por cento) do valor anual do contrato, a título de garantia.

A CONTRATADA, a qualquer tempo, poderá substituir o bloqueio efetuado com base nesta cláusula por quaisquer das modalidades de garantia previstas em lei, sem prejuízo da manutenção da multa aplicada.

Será considerada extinta e liberada a garantia:

- Com a devolução da apólice, carta fiança ou autorização para o levantamento de importâncias depositadas em dinheiro a título de garantia, acompanhada de declaração da CONTRATANTE de que a CONTRATADA cumpriu todas as obrigações contratuais;
- No prazo de 03 (três) meses após o término da vigência do contrato, caso a Administração não comunique a ocorrência de sinistros, quando o prazo será ampliado, nos termos da comunicação.



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Secretaria de Saneamento, Habitação
e Desenvolvimento Urbano

PROCESSO	RUBRICA	FOLHA
----------	---------	-------

Em caso de rescisão do contrato ou de interrupção dos serviços, não será devolvida a garantia.

Havendo prorrogação de prazo formalmente admitido pela Administração, deverá a CONTRATADA apresentar nova garantia de execução do Contrato, de forma a abranger o período de prorrogação, retendo a administração os créditos da CONTRATADA, enquanto não efetivada tal garantia, ou valor a ela correspondente.

Ocorrendo aumento no valor contratual decorrente de acréscimos de obras ou serviços, a CONTRATADA, por ocasião da assinatura do Termo Aditivo, deverá proceder ao reforço da garantia inicial, no mesmo percentual previsto.

24. DO INSTRUMENTO DE MEDIÇÃO DE RESULTADOS (IMR)

Para fins de medição dos resultados da obra, será aplicada a metodologia de acordo com os indicadores descritos a seguir. Por fim, será aplicado um fator de ajuste ao valor a ser pago à CONTRATADA, resultante da formulação descrita.

Indicador Nº 1 – DISPONIBILIDADE DO PREPOSTO - DISP (0, 10 ou 20 pontos)	
Item	Descrição
Finalidade	Verificação do acompanhamento e da presença do engenheiro responsável ou do preposto designado na obra ou no local de execução do serviço, para registro de ocorrências, recebimento de documentações oficiais e prestação de informações à fiscalização.
Meta a cumprir	Disponibilidade em tempo hábil
Instrumento de medição	Comprovação por meio de diários de obra, fotos.
Forma de acompanhamento	Pessoal, pela fiscalização e gestão do contrato.
Periodicidade	Por ocorrência, comprovada no Diário de Obra.
Mecanismo de Cálculo	Verificação das faixas de pontuação.
Início de Vigência	A partir da primeira ocorrência, comprovada pelo Diário de Obra
Faixas de pontuação	- disponibilidade em tempo integral na obra e presença nas reuniões junto à SEDURB: 20 pontos



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Secretaria de Saneamento, Habitação
e Desenvolvimento Urbano

PROCESSO	RUBRICA	FOLHA
	- disponibilidade mediana, com ausências ao canteiro de obra e às reuniões junto à SEDURB: 10 pontos - disponibilidade comprometida, com muitas ausências ao canteiro e às reuniões junto à SEDURB: 0 pontos	

Para fins de cálculo, o indicador de DISPONIBILIDADE DO PREPOSTO será obtido pela média aritmética das ocorrências, ou seja, será somada a pontuação de cada ocorrência (DISP1, DISP2, DISP3...) e dividido pelo número (N) de ocorrências, conforme fórmula apresentada a seguir:

$$DISP = \frac{DISP1 + DISP2 + DISP3 + \dots + DISP_N}{N}$$

Caso durante todo o mês não existir ocorrências, a pontuação DISP será de 20 pontos.

Indicador Nº 2 – CANTEIRO DE OBRAS – CANT (0, 5 ou 10 pontos)	
Item	Descrição
Finalidade	Avaliação das condições e organização das instalações do canteiro e da obra
Meta a cumprir	ter localização estratégica e funcional e estar dotado de recursos suficientes em qualidade, tipo e quantidade para o atendimento adequado das necessidades de ordem administrativa e operacional da obra, bem como das condições necessárias ao cumprimento das exigências ambientais e trabalhistas.
Instrumento de medição	Inspeções periódicas efetuadas pela fiscalização.
Forma de acompanhamento	Pessoal, pela fiscalização e eventos relatos no diário de obra.
Periodicidade	Conforme visita da fiscalização.
Mecanismo de Cálculo	Verificação das faixas de pontuação.
Início de Vigência	A partir da implantação do canteiro de obras.
Faixas de pontuação	- Canteiro e frentes de obra organizados, limpos e em conformidade com as normas regulamentadores pertinentes: 10 pontos - Canteiro e frentes de obra com pendências relatadas pela fiscalização, quando atendidas em até 2 dias úteis: 5 pontos - Canteiro e frentes de obra com pendências relatadas pela



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Secretaria de Saneamento, Habitação
e Desenvolvimento Urbano

PROCESSO	RUBRICA	FOLHA
	fiscalização, que não foram sanadas no prazo estipulado no item anterior: 0 pontos	

Para fins de cálculo, o indicador de CANTEIRO será obtido pela média aritmética dos registros, ou seja, será somada a pontuação de cada registro (...) e dividido pelo número (N) de registros, conforme fórmula apresentada a seguir:

$$CANT = \frac{CANT1 + CANT2 + CANT3 + \dots + CANTN}{N}$$

Indicador N° 3 – SINALIZAÇÃO E SEGURANÇA – SEG - (0, 5 ou 10 pontos)	
Item	Descrição
Finalidade	Garantir que a obra esteja devidamente sinalizada e segura.
Meta a cumprir	Verificação das condições da sinalização da segurança dos usuários nas vias e nas diversas frentes de serviços da obra, para constatação da exatidão da implantação da sinalização provisória, em conformidade com as normas vigentes e pertinentes, em especial NR 18 e NR 26.
Instrumento de medição	Diário de obra e fotos.
Forma de acompanhamento	Pessoal, pela fiscalização e eventos relatados no diário de obra.
Periodicidade	Conforme visita da fiscalização.
Mecanismo de Cálculo	Verificação das faixas de pontuação.
Início de Vigência	A partir do início da obra.
Faixas de pontuação	- obra sinalizada, com segurança adequada e atendimento às normas: 10 pontos - obra com itens de sinalização e segurança pendentes, e atendimento dos dispositivos das normativas em até 2 dias úteis, após solicitação do fiscal: 5 pontos - obra com itens de sinalização e segurança pendentes, e atendimento dos dispositivos das normativas após 2 dias úteis da solicitação do fiscal: 0 pontos



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Secretaria de Saneamento, Habitação
e Desenvolvimento Urbano

PROCESSO

RUBRICA

FOLHA

Para fins de cálculo, o indicador de SINALIZAÇÃO E SEGURANÇA será obtido pela média aritmética dos registros, conforme metodologia apresentada nos indicadores Nº 1 e Nº2.

Indicador Nº 4 – CONTROLE AMBIENTAL – AMB – (0,10 ou 20 pontos)	
Item	Descrição
Finalidade	Verificação da obtenção das licenças e/ou autorizações e outorgas específicas, conforme previsto nas normas vigentes, junto aos órgãos competentes nas esferas federal, estadual e municipal, quando cabível. Constatar o efetivo atendimento das condicionantes relativas à execução das obras previstas no Licenciamento Ambiental da Obra e avaliar o desempenho e a execução das medidas de proteção ambiental previstas no projeto, com procedimentos que permitam identificar, acessar e possibilitar o fiel cumprimento das normas ambientais, da legislação ambiental e de outros instrumentos legais e normativos aplicáveis.
Meta a cumprir	Obtenção de licenças, quando cabível e atendimento das condicionantes ambientais.
Instrumento de medição	Verificação da obtenção das licenças e atendimento às condicionantes
Forma de acompanhamento	Pessoal, pela fiscalização e eventos relatados no diário de obra.
Periodicidade	Conforme relatórios periódicos
Mecanismo de Cálculo	Verificação das faixas de pontuação.
Início de Vigência	A partir da assinatura do Contrato.
Faixas de pontuação	- obtenção de licença no prazo estipulado em cronograma e atendimento de todas as condicionantes ambientais nos prazos definidos no licenciamento ambiental: 20 pontos - obtenção de licença fora do prazo estipulado em cronograma e/ou atendimento das condicionantes ambientais fora dos prazos definidos no licenciamento ambiental: 10 pontos - não atendimento das condicionantes ambientais pela CONTRATADA, resultando em notificação: 0 pontos



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Secretaria de Saneamento, Habitação
e Desenvolvimento Urbano

PROCESSO	RUBRICA	FOLHA
----------	---------	-------

Para fins de cálculo, o indicador de CONTROLE AMBIENTAL será obtido pela média aritmética dos registros, conforme metodologia apresentada nos indicadores N° 1 e N°2.

Indicador N° 5 – CONTROLE TECNOLÓGICO – CTEC – (0, 10 ou 20 pontos)	
Item	Descrição
Finalidade	Aferição dos levantamentos de campo e ensaios tecnológicos, conforme normas técnicas pertinentes, para recebimento e aplicação em cada uma das etapas das obras, dos materiais extraídos de jazidas de solos, areias e pedreiras, bem como os industrializados, como ligantes asfáltico, cimento, aço, etc.
Meta a cumprir	Atendimento aos dispositivos das normas técnicas
Instrumento de medição	Entrega dos ensaios pertinentes
Forma de acompanhamento	Pessoal, pela fiscalização.
Periodicidade	Conforme norma técnica pertinente a cada serviço executado.
Mecanismo de Cálculo	Verificação das faixas de pontuação.
Início de Vigência	A partir da emissão da ordem de serviço.
Faixas de pontuação	- Apresentação dos ensaios, em qualidade, quantidade e prazos em conformidade com a norma técnica: 20 pontos; - Apresentação dos ensaios, com deficiência no quantitativo determinado por norma: 10 pontos; - Ausência de apresentação de algum ensaio: 0 pontos

Para fins de cálculo, o indicador de CONTROLE TECNOLÓGICO será obtido pela média aritmética dos registros, conforme metodologia apresentada nos indicadores N° 1 e N°2.

Indicador N° 6 – GESTÃO DO CRONOGRAMA – GCR - (0, 10 ou 20 pontos)	
Item	Descrição
Finalidade	Garantir que a CONTRATADA execute a obra, em conformidade com o cronograma físico-financeiro, bem como tomando providências para a manutenção do mesmo. Para tanto, a CONTRATADA deverá identificar possíveis ameaças de atrasos



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Secretaria de Saneamento, Habitação
e Desenvolvimento Urbano

PROCESSO	RUBRICA	FOLHA
	e traçar alternativas para contornar os desvios.	
Meta a cumprir	Execução da obra, em conformidade com o cronograma físico-financeiro.	
Instrumento de medição	Cronograma físico-financeiro anexado aos pedidos de medição.	
Forma de acompanhamento	Pessoal, pela fiscalização e gestão do contrato.	
Periodicidade	Mensal.	
Mecanismo de Cálculo	Verificação das faixas de pontuação.	
Início de Vigência	A partir da emissão da ordem de serviço.	
Faixas de pontuação	- Execução da obra em conformidade com o cronograma físico-financeiro: 20 pontos; - Execução da obra com atraso de até 30% em relação ao cronograma físico-financeiro: 10 pontos; - Execução da obra com atraso superior a 30% em relação ao cronograma físico-financeiro: 0 pontos.	

Na avaliação do indicador de GESTÃO DO CRONOGRAMA, os atrasos ocorridos no mês serão avaliados pela SEDURB e só serão computados para fins de avaliação, caso seja comprovado que os mesmos se deram por culpa da CONTRATADA.

A aplicação dos critérios de avaliação resultará em uma pontuação final, correspondente à soma das pontuações obtidas em cada indicador, conforme fórmula abaixo:

$$PD = EFE + CANT + SEG + AMB + CTEC + GCR$$

Onde:

PD = PONTUAÇÃO DE DESEMPENHO

EFE = PONTUAÇÃO DE EFETIVIDADE

CANT = PONTUAÇÃO DE CANTEIRO DE OBRAS

SEG = PONTUAÇÃO DE SINALIZAÇÃO E SEGURANÇA

AMB = PONTUAÇÃO DE CONTROLE AMBIENTAL

CTEC = PONTUAÇÃO DE CONTROLE TECNOLÓGICO

GCR = PONTUAÇÃO DE GESTÃO DO CRONOGRAMA



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Secretaria de Saneamento, Habitação
e Desenvolvimento Urbano

PROCESSO		RUBRICA		FOLHA	
----------	--	---------	--	-------	--

24.1 DO FATOR DE AJUSTE DE NÍVEL DE SERVIÇO

Como resultante à “Pontuação de Desempenho”, obtido na avaliação das atividades/serviços executados, será atribuído um “Fator de Ajuste de Nível de Serviço”, correspondente aos possíveis desvios de qualidade encontrados pela CONTRATANTE, de modo a compor o cálculo do valor devido por item de serviço da planilha orçamentária, conforme quadro e fórmula apresentados:

Faixas de Pontuação	Pagamento Devido	Fator de Ajuste de Nível de Serviço
De 70 a 100	100% do valor correspondente aos serviços executados no período medido	1
Menor que 70	99% do valor correspondente aos serviços executados no período medido	0,99

A reincidência de prestação de serviços deficitários registrada em 3 medições seguidas implicará, além da glosa na medição, na aplicação das sanções contratuais cabíveis.

Fatos supervenientes, casos fortuitos ou de força maior serão avaliados pela SEDURB.

25. ANÁLISE E MAPEAMENTO DE RISCOS

25.1. MATRIZ DE RISCOS

Está anexada ao Termo de Referência a Matriz de Alocação de Riscos, levando em conta o mapeamento, a identificação e a classificação de riscos constantes no Estudo Técnico Preliminar referente a esta contratação.

Todos os riscos inerentes à contratação em questão estão elencados e alocados no Anexo III – Matriz de Alocação de Riscos.

Ao participar do certame, a CONTRATADA declara:



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Secretaria de Saneamento, Habitação
e Desenvolvimento Urbano

PROCESSO	RUBRICA	FOLHA
a) Ter pleno conhecimento da natureza e extensão dos riscos por ela assumidos no contrato; e		
b) Ter levado tais riscos em consideração na formulação de sua proposta.		

26. DISPOSIÇÕES GERAIS

O licitante deverá apresentar com sua proposta uma **DECLARAÇÃO DE QUE TEM PLENO CONHECIMENTO DAS ESPECIFICAÇÕES DE SERVIÇOS, EVENTOGRAMA, CRONOGRAMA DA CONTRATAÇÃO, BEM COMO DO TR, MAPA DE RISCOS, MATRIZ DE ALOCAÇÃO DE RISCOS, MATRIZ DE ALOCAÇÃO DE RESPONSABILIDADES E EDITAL DE LICITAÇÃO.**

Nesta declaração, deverá constar também que o declarante e sua equipe técnica conhecem o local de onde deverão ser realizados os serviços e que têm conhecimento das suas peculiaridades e ônus decorrentes dessas, para nada reclamar posteriormente.

Além disso, nos preços contratuais estão inclusos todos os custos diretos e indiretos, encargos sociais e trabalhistas, e demais custos necessários à perfeita execução dos serviços.

A CONTRATADA deverá, na execução dos serviços, obedecer a todas as condições contidas neste TR, ainda que não constem no contrato ou ato convocatório.

Vitória, 10 de julho de 2025.

ELABORAÇÃO

Brunella Foletto Costa Amblard
Gerente de Projetos e Programas Urbanos

APROVAÇÃO

Zilma Lyra Peterli
Subsecretária de Estado de Programas Urbanos

Documento original assinado eletronicamente, conforme MP 2200-2/2001, art. 10, § 2º, por:

BRUNELLA FOLETTO COSTA AMBLARD

GERENTE QCE-03

GEPRO - SEDURB - GOVES

assinado em 14/07/2025 17:19:21 -03:00

ZILMA PETERLI LYRA

SUBSECRETARIO ESTADO

SUBURB - SEDURB - GOVES

assinado em 14/07/2025 19:15:40 -03:00



INFORMAÇÕES DO DOCUMENTO

Documento capturado em 14/07/2025 19:15:40 (HORÁRIO DE BRASÍLIA - UTC-3)

por BRUNELLA FOLETTO COSTA AMBLARD (GERENTE QCE-03 - GEPRO - SEDURB - GOVES)

Valor Legal: ORIGINAL | Natureza: DOCUMENTO NATO-DIGITAL

A disponibilidade do documento pode ser conferida pelo link: <https://e-docs.es.gov.br/d/2025-7C1PCT>